



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO PRATES, Prefeito Municipal de Salinas/MG, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020, RATIFICA a contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento – rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia dos mesmos, para fornecimento de materiais (peças), de Revisão obrigatória de veículo da montadora IVECO, em favor da empresa/concessionária **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02 no valor total de R\$ 1.311,25 (um mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos) contemplando produtos que compõem revisão do veículo: CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21, Placa QOS-3583 pertencente à frota municipal. Planilha de detalhamento de preços:

PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
Cartucho do filtro	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
Elem. Filtro combu	1	R\$ 112,25	R\$ 112,25
Filtro de combustível	1	R\$ 102,12	R\$ 102,12
Cartucho elemento inte	1	R\$ 256,68	R\$ 256,68
Urania LD 7-1208	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
Total de produtos			R\$ 740,05
Serviço de manutenção proga m2	2,4	R\$ 238,00	R\$ 571,20
Total de serviços			R\$ 571,20
Valor Total Contratação			R\$1.311,25

A presente ratificação está fundamentada nas disposições do Inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a aquisição para a prestação imediata dos serviços em atendimento à demanda do município de Salinas.

Salinas/MG, 13 de maio de 2020.

José Antônio Prates
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 26 LEI 8666/93)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos – rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia do mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da Revisão obrigatória prevista no manual do veículo CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21, Placa QOS-3583, pertencentes à frota.

A unidade requisitante apresentou a seguinte justificativa para a contratação:

Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de a Concessionária autorizada da montadora IVECO não possuir sede nesta cidade considerando a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta prefeitura. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8666/93, que foi devidamente justificada pela Secretária de Obras, Transporte e Trânsito e corroborada pela assessoria jurídica do município e pela Secretarias em que o veículo está registrado, *in verbis*;

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que a empresa DEVA VEICULOS LTDA, propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual IVECO dos veículos CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21, Placa QOS-3583 pertencentes à frota municipal.

Se mostra plenamente viável que a administração, caso realmente não possua concessionária da montadora dentro de sua cidade, procurar aquela que esteja mais próxima, considerando que o deslocamento seria menos oneroso e, conseqüentemente, atinja a devida eficiência na utilização dos recursos público. Todavia, coube à esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Comissão Permanente de Licitações averiguar e comprovar que, de fato, a escolha se mostrou coerente e que representou a realidade da administração.

A Secretaria solicitante apontou no pedido que a concessionária localizada na cidade de Montes Claros não apresentou documentação fiscal válida. Foi realizada consulta pela unidade requisitante através do Sítio eletrônico da montadora IVECO, na página de busca de concessionárias, a fim de ratificar a decisão de que, após Montes Claros, a concessionária mais próxima da cidade de Salinas seria a concessionária em Betim (636 Km), a qual diminuiria os custos com combustível, atendida às exigências para a contratação.

Assim, restou a DEVA VEICULOS LTDA como escolhida para a aquisição. No localizador do Sítio da montadora consta outras concessionárias, sendo Belo Horizonte (640 Km) e Patos de Minas (803 Km), demonstrando ser totalmente inviável o traslado do veículo até estas outras, conforme descrito no termo de referência elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito que, oportunamente, reproduzimos abaixo:

DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 Considerando as informações dispostas no site oficial da montadora IVECO que possibilitam a averiguação das concessionárias mais próximas, sendo estas, aquelas sediadas nas cidades de Betim (636 Km), Belo Horizonte (640) e Patos de Minas (816 Km), e ainda que o veículo abrangido pelo serviço requerido neste termo, CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21, tem gasto médio de combustível: 2,5 Km/L em rodovias, utilizando combustível diesel S10, cujo valor unitário atual de R\$ 3,92 do combustível diesel S10, praticado na ATA 0114/2019, Pregão 057,2019, Processo 099/2019, a qual o município faz uso, os custos totais para o traslado do veículo são conforme tabela a seguir:

SEDE DAS CONCESSIONÁRIAS	BETIM	BELO HORIZONTE	PATOS DE MINAS
DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO (EM KM)	636	640	803
VALOR UNITÁRIO DIESEL S10 (EM REAIS)	R\$ 3,92		
VALOR TOTAL DE TRANSLADO (EM REAIS)	R\$ 1.994,50	R\$ 2.022,40	R\$ 2.518,20

10.2 Assim sendo, a localidade que apresenta maior vantajosidade para a administração, sendo esta a concessionária apta a realizar revisões em veículos desse porte, considerando as informações supramencionadas é a concessionária autorizada localizada no município de Betim-MG – DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, situada a Rua Teonilio Niquini, 32 Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669700, Betim/MG, RATIFICANDO-SE esta como a escolha para a presente contratação.

10.3. Ademais, informamos ter conhecimento da existência da concessionária localizada na cidade de Betim (636 Km), a qual diminuiria os custos com combustível por ter sua localidade mais próxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Reiterando o acima descrito, preza-se pela concessionária autorizada com sede no município de Betim-MG, diminuindo assim o custo das despesas com o deslocamento do veículo.

A Comissão Permanente de Licitações conclui que a escolha da concessionária DEVA VEICULOS LTDA atende ao interesse público e se mostra coerente e razoável sob o prisma econômico.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nesta etapa, que ainda se confunde com a anterior, temos a justificativa do preço para a prestação dos serviços. Mesmo a concessionária DEVA VEICULOS LTDA sendo a concessionária mais próxima de Salinas, seu preço para a Revisão obrigatória não justificaria ser exorbitante. Nesse diapasão é que a administração deve colher maiores informações acerca dos preços de revisões em outras concessionárias para que haja devido confrontamento de custos e que demonstre zelo pelos recursos públicos empregados.

A Prefeitura Municipal de Salinas, por meio do setor de Transportes, dispensou a realização de cotação em outras concessionárias da rede autorizada, conforme justificado abaixo, e constatou que a concessionária escolhida, DEVA VEICULOS LTDA, apresentou valores condizentes com aqueles praticados no mercado especializada e estabelecidos no site oficial da empresa IVECO, conforme cópia em anexo, sendo o constante no referido anexo o norteador dos preços por ela praticados.

Quanto às demais concessionárias, que estão localizadas em cidades mais distantes, de fato, mesmo que apresentassem preços equivalentes, não seria viável o seu valor, haja vista o custo para o traslado elevar o valor total a ser pago pela administração.

Salienta-se que os produtos a serem adquiridos para realização da revisão é prevista a ser feita no veículo do modelo CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21 descrito na tabela abaixo:

MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO FAB. MODELO	CAP/POT/CIL	COD. RENAVAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS					
CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 170E21	QOS-3583	93ZA01RF0K8934040	2018/2019	10,65T/206CV	01158803840

Os valores a serem pagos para a manutenção, além da base descrita no termo de referência, deverá ser fornecido orçamento atualizado precedido da revisão a ser feita com o intuito de conflitar os preços praticados e prezar pela prática de preços vantajosos tanto para a prefeitura quanto para o fornecedor.

O baseamento de preços segue abaixo:

PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
Cartucho do filtro	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elem. Filtro combu	1	R\$ 112,25	R\$ 112,25
Filtro de combustível	1	R\$ 102,12	R\$ 102,12
Cartucho elemento inte	1	R\$ 256,68	R\$ 256,68
Urania LD 7-1208	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
Total de produtos			R\$ 740,05
Serviço de manutenção proga m2	2,4	R\$ 238,00	R\$ 571,20
Total de serviços			R\$ 571,20
Valor Total Contratação			R\$1.311,25

Assim, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da proponente. Assim, acostamos aos autos:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT)
- 2- Prova de regularidade do FGTS
- 3- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais.

Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha.

DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição, foi:

- **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.762.552/0003-02**, estabelecida na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP 32.669-700, Betim/MG.

V – DO FORNECIMENTO

Considerando que este procedimento se trata de aquisição imediata, esta CPL juntará aos autos Carta de Empenho para estabelecer o vínculo pactuado a cada momento em que ocorrer a necessidade da revisão nos respectivos veículos.

Salinas/MG, 13 de maio de 2020.

Wishley Henrique Alexandre Silva
Presidente da CPL

Bianca Matos Pereira
Secretária da CPL

Flávia dos Santos Magalhães
Vogal da CPL